



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 - fax: 3207-7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

PORTARIA Nº. 27 /2017

Reabrir Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8507823-62.2015.8.06.0000**.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 59, inciso XI, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e dos artigos 14, inciso VI, c/c 15, inciso IX, 77 ao 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça, e, ainda, do artigo 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 45/2015 (DJe, de 10/07/2015), que determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo em tela.

CONSIDERANDO o que restou deliberado na Sessão Plenária de 02 de março de 2017, do egrégio Tribunal Pleno do Sodalício Cearense, e a respectiva juntada a esta Sindicância de reproduções integrais do Inquérito Policial e da subsequente Ação Criminal, **Processo nº 8514468-06.2015.8.06.0000**, os quais tem por objeto a apuração, na esfera penal, de fatos correlatos aos que tratam este procedimento;

CONSIDERANDO que os documentos mencionados na seção anterior exigem o aprofundamento das investigações no âmbito desta Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

1º - Reabrir a **SINDICÂNCIA** destinada a apurar os fatos apontados na Representação de nº. **8507823-62.2015.8.06.0000**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto,

designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Ernani Pires Paula Pessoa e Flávio Vinícius Bastos Sousa** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos visando aprofundar as investigações, tendo em vista novos elementos de prova;

2º – Informar que o objeto investigativo trata-se de apuração de possível conduta de Magistrada no exercício da função, supostamente consubstanciada em descumprimento dos deveres (LOMAN, art. 35 e CPC, art. 139 e seguintes) e/ou prática de atos vedados (CF, art. 95, parágrafo único e LOMAN, art. 36), como consequência de Representação ofertada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Ceará;

3º – Determinar que este procedimento, obrigatória e impostergavelmente, deve correr com a nota de sigilo, de modo que os documentos anexados por força do decisório do egrégio Tribunal Pleno do TJCE, não podem ser examinados ou visualizados, sem a autorização do Corregedor-Geral ou de membros da trinca sindicante.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 27 /2017

Reabrir Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8507823-62.2015.8.06.0000**.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 59, inciso XI, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e dos artigos 14, inciso VI, c/c 15, inciso IX, 77 ao 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça, e, ainda, do artigo 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 45/2015 (DJe, de 10/07/2015), que determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo em tela.

CONSIDERANDO o que restou deliberado na Sessão Plenária de 02 de março de 2017, do egrégio Tribunal Pleno do Sodalício Cearense, e a respectiva juntada a esta Sindicância de reproduções integrais do Inquérito Policial e da subsequente Ação Criminal, **Processo nº 8514468-06.2015.8.06.0000**, os quais tem por objeto a apuração, na esfera penal, de fatos correlatos aos que tratam este procedimento;

CONSIDERANDO que os documentos mencionados na seção anterior exigem o aprofundamento das investigações no âmbito desta Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

1º - Reabrir a **SINDICÂNCIA** destinada a apurar os fatos apontados na Representação de nº. **8507823-62.2015.8.06.0000**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares, **Drs. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Ernani Pires Paula Pessoa e Flávio Vinicius Bastos Sousa** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos visando aprofundar as investigações, tendo em vista novos elementos de prova;

2º - Informar que o objeto investigativo trata-se de apuração de possível conduta de Magistrada no exercício da função, supostamente consubstanciada em descumprimento dos deveres (LOMAN, art. 35 e CPC, art. 139 e seguintes) e/ou prática de atos vedados (CF, art. 95, parágrafo único e LOMAN, art. 36), como consequência de Representação ofertada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará;

3º - Determinar que este procedimento, obrigatória e impostergavelmente, deve correr com a nota de sigilo, de modo que os documentos anexados por força do decisório do egrégio Tribunal Pleno do TJCE, não podem ser examinados ou visualizados, sem a autorização do Corregedor-Geral ou de membros da trinca sindicante.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 336/2017

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento da permuta do plantão dos Juízes Carlos Henrique Garcia de Oliveira e Teresa Germana Lopes de Azevedo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 273/13-DF, que estabelece o critério de substituição automática com base na circunvizinhança entre as 24 (vinte e quatro) Unidades dos Juizados Especiais instaladas;

RESOLVE designar os Juízes abaixo para responderem pelo Plantão Criminal da seguinte forma:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 27 /2017

Reabrir Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8507823-62.2015.8.06.0000**.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 59, inciso XI, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e dos artigos 14, inciso VI, c/c 15, inciso IX, 77 ao 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça, e, ainda, do artigo 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 45/2015 (DJe, de 10/07/2015), que determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo em tela.

CONSIDERANDO o que restou deliberado na Sessão Plenária de 02 de março de 2017, do egrégio Tribunal Pleno do Sodalício Cearense, e a respectiva juntada a esta Sindicância de reproduções integrais do Inquérito Policial e da subsequente Ação Criminal, **Processo nº 8514468-06.2015.8.06.0000**, os quais tem por objeto a apuração, na esfera penal, de fatos correlatos aos que tratam este procedimento;

CONSIDERANDO que os documentos mencionados na seção anterior exigem o aprofundamento das investigações no âmbito desta Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

1º - Reabrir a **SINDICÂNCIA** destinada a apurar os fatos apontados na Representação de nº. **8507823-62.2015.8.06.0000**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares, **Drs. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Ernani Pires Paula Pessoa e Flávio Vinicius Bastos Sousa** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos visando aprofundar as investigações, tendo em vista novos elementos de prova;

2º - Informar que o objeto investigativo trata-se de apuração de possível conduta de Magistrada no exercício da função, supostamente consubstanciada em descumprimento dos deveres (LOMAN, art. 35 e CPC, art. 139 e seguintes) e/ou prática de atos vedados (CF, art. 95, parágrafo único e LOMAN, art. 36), como consequência de Representação ofertada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará;

3º - Determinar que este procedimento, obrigatória e impostergavelmente, deve correr com a nota de sigilo, de modo que os documentos anexados por força do decisório do egrégio Tribunal Pleno do TJCE, não podem ser examinados ou visualizados, sem a autorização do Corregedor-Geral ou de membros da trinca sindicante.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 336/2017

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento da permuta do plantão dos Juízes Carlos Henrique Garcia de Oliveira e Teresa Germana Lopes de Azevedo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 273/13-DF, que estabelece o critério de substituição automática com base na circunvizinhança entre as 24 (vinte e quatro) Unidades dos Juizados Especiais instaladas;

RESOLVE designar os Juízes abaixo para responderem pelo Plantão Criminal da seguinte forma: